



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO

PORTARIA Nº 011/2017 DE 02 DE MAIO DE 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere, determina o horário de atendimento ao público para os Seus Servidores.

RESOLVE;

Artigo 1º - Fica determinado o horário de atendimento ao público pelos Servidores deste Legislativo Municipal, das 08:00 as 12:00 ( oito as doze horas ).

§ - Único – Das quatorze as dezoito horas ( 14:00 as 18:00 ), apenas serviço interno.


Artigo 2º - Fica determinado horário integral os dias de Sessões Ordinárias com base na Lei Regimental desta Casa Legislativa Municipal.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Monte do Carmo Estado do Tocantins, em 02 de Maio de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

  
MANOEL RIBEIRO MATOS  
Presidente da Câmara Municipal

  
JACKELINE FERREIRA AVELINO  
1º Secretário